



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

038
62

- LEI MUNICIPAL No. 521, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.995 -

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE JACUPIRANGA PARA O EXERCICIO DE 1.996.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES BICAS, Prefeito Municipal de Jacupiranga em exercicio, Estado de São Paulo, no uso suas atribuição legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.-

LEI Nº 521 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

ARTIGO 1o. - O Orçamento geral do Município de Jacupiranga, para o exercicio de 1.996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$6.930.000,00- (Seis milhões, Novecentos e trinta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo no.02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|---------------------------|-----|--------------|
| Receita Tributária | R\$ | 707.500,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 171.000,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ | 202.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 5.452.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 282.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--------------------------|-----|------------|
| Alienação de Bens | R\$ | 10.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ | 105.000,00 |



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 037
678

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 6.930.000,00

ARTIGO 3o. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros: PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPEZA, que apresentam seguinte desdobramento:

Despesas Correntes R\$ 6.930.000,00

Despesas de Capital R\$ 0,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 6.930.000,00

1-POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|------------------|
| 01- Legislativa | R\$ 510.000,00 |
| 02- Adm.e Planejamento | R\$ 882.300,00 |
| 08- Educação e Cultura | R\$ 1.682.400,00 |
| 10- Habitação e Urbanismo | R\$ 1.729.000,00 |
| 11- Indústria Com.e Serviços | R\$ 70.000,00 |
| 13- Saúde e Saneamento | R\$ 1.740.000,00 |
| 15- Assistência/Previdência | R\$ 196.000,00 |
| 16- Transportes | R\$ 120.000,00 |

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 6.930.000,00

Contribuição do Contribuinte R\$ 0,00

Administração e Finanças R\$ 882.300,00

Educação e Cultura R\$ 1.682.400,00

Saúde e Saneamento R\$ 1.740.000,00

Indústria e Serviços R\$ 70.000,00

02-POR PROGRAMAS

| | |
|----------------------------------|------------------|
| 02- Fiscal.Financ.e Orçamentária | R\$ 510.000,00 |
| 07- Administração | R\$ 867.300,00 |
| 16- Abastecimento | R\$ 15.000,00 |
| 41- Educação da Criança(0 à 6) | R\$ 215.000,00 |
| 42- Ensino Fundamental | R\$ 1.172.000,00 |
| 43- Ensino Médio | R\$ 48.800,00 |
| 46- Educação física e Desportos | R\$ 72.600,00 |
| 48- Cultura | R\$ 174.000,00 |
| 57- Habitação | R\$ 50.000,00 |
| 58- Urbanismo | R\$ 1.645.000,00 |
| 60- Serviços de util.Pública | R\$ 34.000,00 |
| 62- Indústria | R\$ 70.000,00 |
| 75- Saúde | R\$ 1.740.000,00 |
| 81- Assistência | R\$ 135.300,00 |
| 84- Prog.de F.do P.do S.Público | R\$ 61.000,00 |
| 88- Transportes Rodoviário | R\$ 120.000,00 |

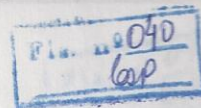
ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o de Janeiro de

1.996.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



TOTAL DA DESPESA.....R\$ 6.930.000,00

ARTIGO 4o. - Salvo para as despesas em contrário

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes R\$ 5.817.200,00
Despesas de Capital R\$ 1.112.800,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 6.930.000,00

Municipal de Jacupiranga, em 21 de dezembro de 1.996.

04 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal R\$ 510.000,00

PODER EXECUTIVO

Chefia do Executivo R\$ 134.000,00
Administração e Finanças R\$ 807.000,00
Educação e Cultura R\$ 1.682.400,00
Saúde e Assistência Social R\$ 1.862.300,00
Obras e Serviços Municipais R\$ 1.934.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 6.930.000,00

ARTIGO 4o. - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal a:

- a) realizar Operações de Créditos, por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita.
- b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento das despesas.
- c) Os Projetos acima relacionados, serão encaminhados a Câmara Municipal para as devidas providências.

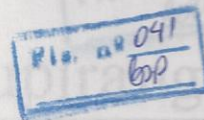
ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor a 1o. de janeiro de 1.996.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

1.776.

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 60: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 21 de dezembro de 1.995.

Lei Municipal de Jacupiranga, 21 de dezembro de 1.995.

Antônio Roberto Rodrigues Bicas
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES BICAS
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 21 de dezembro de 1.995.

Adota a Unidade Fiscal de Referência - UFIR no Município e dá outras providências.
Laura de Souza Lara
LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo

O senhor Antônio Roberto Rodrigues Bicas, prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica adotada no Município de Jacupiranga a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR-, criada pela Lei Federal nº 8.383 de 30 de dezembro de 1.992, como parâmetro de atualização monetária de valores previstos na legislação municipal.

Parágrafo 1º - Os valores em quantitativos de VRM - Valor de Referência do Município, constantes da legislação vigente, ficam automaticamente convertidos em quantitativos de Unidade Fiscal de Referência - UFIR.